

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1007, DE 09 DE ABRIL DE 2015.
(Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2015.)

Institui o dia Municipal do Pedagogo.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o “Dia Municipal do Pedagogo”, a ser comemorado no dia 20 de maio de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 09 de abril de 2015.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL
Prefeito do Município de Irecê

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1008, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

(Projeto de Lei do Executivo nº 07/2015.)

“Altera o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº. 521 de 14 de Setembro de 1998, que Autoriza o Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus uma área de terra de 5.000 m² e dá outras providências”.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 521, de 14 de Setembro de 1998 que ”Autoriza o Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus uma área de terra de 5.000 m²”, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** -.....”

Parágrafo Único – O terreno doado descrito no *caput* deste artigo será destinado para a construção de um templo maior e das demais edificações que se fizerem necessárias para atendimento aos fins sociais a que se destina a presente instituição.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 14 de Abril de 2015.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1009, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

(Projeto de Lei do Executivo nº 08/2015.)

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Agricultura e Política Rural, crédito adicional especial no valor global de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal em vigor, em favor da Secretaria de Agricultura e Política Rural, crédito adicional especial no valor global de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para atender à seguinte programação:

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
20.608.0015.1.120 – REALIZAÇÃO DA EXPOAGRI – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DE IRECÊ.	3.3.50 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos ordinários	73.000,00
Total da Ação			73.000,00
Total do Crédito Adicional Especial			73.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
27.812.0009.2.039 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.90 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos ordinários	38.000,00
	Total da Ação		R\$ 38.000,00
18.541.0012.2.087 – OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	3.3.90 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos ordinários	20.000,00
	Total da Ação		R\$ 20.000,00
20.608.0015.1.089 – MUTIRÃO AGRÍCOLA	3.3.90 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos ordinários	R\$ 15.000,00
	Total da Ação		R\$ 15.000,00
Total dos Créditos Orçamentários			R\$ 73.000,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2015, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 17 - Secretaria de Agricultura e Política Rural, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 17.22 – Secretaria de Agricultura e Política Rural.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 14 de Abril de 2015.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal